

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/19.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período 29/05/2019 a 29/06/2019.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Altera a Lei Municipal nº 490/03, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 037/19 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, como segue:

I - Fica alterado o cargo de Coordenador de Esportes e Cultura, CC-06, passando a denominar-se de **Coordenador de Esportes**, CC-06, bem como suas atribuições constantes no Anexo - II da Lei, permanecendo inalteradas todas as demais disposições inerentes ao cargo.

II - Fica criado o Cargo de Confiança de “**Coordenador de Eventos/Cultura/Turismo**”, Padrão CC-06, com coeficiente de vencimento de 4.2000, carga horária de 42 horas semanais, sendo que o seu ocupante deverá ter no mínimo a instrução de Ensino Médio Completo e atribuições constantes no Anexo II - Cargos de Confiança.

III - Fica extinto o Cargo de Confiança de **Chefe de Topografia**, Padrão CC-05, com o respectivo coeficiente de vencimento, carga horária e atribuições constantes no Anexo II - Cargos de Confiança.

Art. 2º - Em decorrência das alterações constantes nos incisos I, II e III, do art. 1º desta Lei, ficam alterados o inciso I do art. 19, o inciso II e o parágrafo único do art. 23 e o Anexo II - Cargos de Confiança, todos dispositivos da Lei Municipal nº 490/03, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 19 - O quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, fica assim constituído:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº/CARGOS	PADRÃO
- Coordenador(a) da Ação Social.	001	CC – 01
- Chefe de Manutenção.	002	CC – 02
- Chefe dos Serviços Urbanos.	001	CC – 02
- Chefe da Unidade Sanitária.	002	CC – 02
- Assessor (a) de Imprensa	001	CC – 02

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº/CARGOS	PADRÃO
- Chefe Gabinete Médico e Odontológico.	001	CC – 03
- Supervisor de Máquinas Pesadas.	001	CC – 03
- Chefe do Setor de Trânsito.	001	CC – 04
- Chefe dos Serviços de Fiscalização.	001	CC – 04
- Coordenador(a) da Habitação.	001	CC – 04
- Assessor(a) de Secretaria.	002	CC – 05
- Coordenador(a) da Saúde.	001	CC – 05
- Coordenador Projeto Turno Alternativo	001	CC – 05
- Coordenador(a) de Creche.	002	CC – 05
- Médico(a) Chefe da Unidade Sanitária.	001	CC – 05
- Chefe de Arrecadação.	001	CC – 05
- Chefe de Turma.	001	CC – 06
- Chefe do Setor de Compras.	001	CC – 06
- Chefe do Setor de Engenharia.	001	CC – 06
- Coordenador de Esportes	001	CC – 06
- Coordenador de Eventos/Cultura/Turismo	001	CC – 06
- Chefe do Setor de Licitações	001	CC - 07
- Coordenador(a) da Assistência Social.	001	CC – 07
- Chefe de Gabinete.	001	CC – 08
- Chefe do Setor Veterinário e Agropecuário.	001	CC – 08
- Chefe da Oficina Mecânica	001	CC – 09
- Assessor(a) de Planejamento	001	CC – 09
- Assessor(a) Jurídico(a)	001	CC – 10
- Secretário(a) Municipal da Administração.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal da Fazenda.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal de Obras e Saneamento.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal da Agricultura/Desenvolvimento.	001	Subsídio
- Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social.	001	Subsídio

Art. 23 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor atribuído ao Padrão de Referência fixado no artigo 28, conforme segue:

II - CARGOS EM COMISSÃO:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	COEFICIENTE
CC – 01	- Coordenador(a) da Ação Social.	1.5700
CC – 02	- Chefe de Manutenção.	1.8400
CC – 02	- Chefe dos Serviços Urbanos.	1.8400
CC – 02	- Chefe da Unidade Sanitária.	1.8400
CC – 02	- Assessor (a) de Imprensa	1.8400
CC – 03	- Chefe Gabinete Médico e Odontológico.	2.1300
CC – 03	- Supervisor de Máquinas Pesadas.	2.1300
CC – 04	- Chefe do Setor de Trânsito.	2.5300
CC – 04	- Chefe dos Serviços de Fiscalização.	2.5300
CC – 04	- Coordenador(a) da Habitação.	2.5300
CC – 05	- Assessor de Secretaria.	3.2000

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	COEFICIENTE
CC – 05	- Coordenador(a) da Saúde.	3.2000
CC – 05	- Coordenador Projeto Turno Alternativo	3.2000
CC – 05	- Coordenador(a) de Creche.	3.2000
CC – 05	- Médico(a) Chefe da Unidade Sanitária.	3.2000
CC – 05	- Chefe de Arrecadação	3.2000
CC – 06	- Chefe de Turma.	4.2000
CC – 06	- Chefe do Setor de Compras.	4.2000
CC – 06	- Chefe do Setor de Engenharia.	4.2000
CC – 06	- Coordenador de Esportes.	4.2000
CC – 06	- Coordenador de Eventos/Cultura/Turismo.	4.2000
CC – 07	- Chefe do Setor de Licitações.	5.5469
CC – 07	- Coordenador(a) da Assistência Social.	5.5469
CC – 08	- Chefe de Gabinete.	5.8905
CC – 08	- Chefe do Setor Veterinário e Agropecuário.	5.8905
CC – 09	- Chefe da Oficina Mecânica.	7.7544
CC – 09	- Assessor(a) de Planejamento.	7.7544
CC – 10	- Assessor(a) Jurídico(a).	8.8356

Parágrafo Único: Para provimento dos Cargos de Confiança e Funções Gratificadas constantes do artigo 19 desta Lei, deverá ser observada a idade mínima, grau de instrução e carga horária como segue:

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	IDA-DE	INSTRUÇÃO	PA-DRÃO	C. HOR. SEMANAL
Coordenador(a) da Ação Social	18 C	1º Grau Incompleto	CC - 01	37h 30m.
Chefe de Manutenção	18 C	1º Grau Incompleto	CC - 02	44 hrs.
Chefe dos Serviços Urbanos	18 C	3ª Serie 1º Grau	CC - 02	44 hrs.
Chefe da Unidade Sanitária	18 C	1º Grau Completo	CC - 02	37h 30m.
Assessor(a) de Imprensa	18 C	Ensino Médio Completo	CC - 02	20 hrs
Chefe Gabin. Médico/Odontológico	18 C	1º Grau Completo	CC - 03	37h 30 m.
Supervisor de Máquinas Pesadas	18 C	4ª Série 1º G-CNH	CC - 03	44 hrs.
Chefe do Setor de Trânsito	18 C	2º Grau Completo	CC - 04	37h 30m.
Chefe dos Serviços/Fiscalização	18 C	2ª Grau Completo	CC - 04	37h 30m.
Coordenador(a) da Habitação	18 C	2ª Grau Completo	CC - 04	37h 30m.
Assessor(a) de Secretaria	18 C	2º Grau Completo	CC - 05	37h 30m.
Coordenador(a) da Saúde	18 C	1ª Grau Completo	CC - 05	37h 30m.
Coordenador(a) da Creche	18 C	1º Grau Completo	CC - 05 FG - 04	42 hrs.
Coordenador do Projeto Turno Alternativo	18 C	Nível Médio Normal	CC - 05	42 hrs.
Médico(a) Chefe Unidade Sanitária	18 C	Sup.Compl.H.Leg.	CC - 05	20 hrs.
Chefe de Arrecadação	18 C	2º Grau Completo	CC - 05 FG - 03	37h 30m.
Chefe de Turma	18 C	1º Grau Incompleto	CC - 06 FG - 03	44 hrs.

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	IDA- DE	INSTRUÇÃO	PA- DRÃO	C. HOR. SEMANAL
Chefe do Setor de Compras	18 C	5ª Série do 1º Grau	CC - 06 FG - 05	37h 30m.
Chefe do Setor de Engenharia	18 C	Nível Super. Hab.L.	CC - 06	20 hrs.
Coordenador de Esporte	18 C	1º Grau Completo	CC - 06	42 hrs.
Coordenador de Eventos/ Cultura/Turismo.	18 C	Ensino Médio Completo	CC - 06	42 hrs.
Coordenador(a) Assistência Social	18 C	Nível Super. Hab.L.	CC - 07	37h 30m.
Chefe do Setor de Licitações	18 C	2º Grau Completo	CC - 07	37h 30m.
Chefe de Gabinete	18 C	1º Grau Completo	CC - 08	37h 30m.
Chefe Setor Veterin./ Agropecuário	18 C	Nível Super. Hab.L.	CC - 08	40 hrs.
Chefe da Oficina Mecânica	18 C	1º Grau Completo	CC - 09	44 hrs.
Assessor de Planejamento	18 C	2º Grau Completo	CC - 09 FG - 08	37h 30m.
Assessor(a) Jurídico(a)	18 C	Nível Super. Hab.L.	CC - 10	37h 30m.
Secretário(a) Municipal da Administração.	18 C	*****	Subsídio	37h 30m.
Secretário(a) Municipal da Fazenda.	18 C	*****	Subsídio FG - 04	37h 30m.
Secretário(a) Municipal de Obras e Saneamento.	18 C	*****	Subsídio	44 hrs.
Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.		*****	Subsídio	44 hrs.
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.	18 C	*****	Subsídio	37h 30m.
Secretário(a) Municipal da Agricultura e Desenvolvimento.	18 C	*****	Subsídio	44 hrs.
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social.	18 C	*****	Subsídio	37h 30m.
Chefe dos Motoristas/ Operadores	18 C	4ª Série do 1º Grau	FG - 01	44 hrs.
Tesoureiro(a)	18 C	2º Grau Completo	FG - 02	37h 30m.
Chefe de Arrecadação	18 C	2º Grau Completo	FG - 03 CC - 05	37h 30m.
Chefe de Topografia	18 C	2º Grau Completo	FG - 03	37h 30m.
Chefe de Turma	18 C	1º Grau Incompleto	FG - 03 CC - 06	44 hrs.
Chefe do Setor de Patrimônio	18 C	2º Grau Completo	FG - 03	37h 30m.
Coordenador(a) de Creche	18 C	1º Grau Completo	FG - 04 CC - 05	42 hrs.
Secretário(a) Municipal da Fazenda	18 C	*****	FG - 04 Subsídio	37h 30m.
Chefe do Setor de Compras.	18 C	5ª série do 1º Grau	FG - 05 CC - 06	37h 30m.
Chefe Serviços de Energia Elétrica e Telefonia.	18 C	3ª Série do 1º grau	FG - 05	44 hrs.
Chefe de Comunicação e Turismo	18 C	2º Grau Completo	FG - 06	37h 30m.

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	IDA- DE	INSTRUÇÃO	PA- DRÃO	C. HOR. SEMANAL
Assessor(a) de Administração.	18 C	2º Grau Completo	FG - 07	37h 30m.
Supervisor(a) de Ensino	18 C	Magist./Hab. Esp.	FG - 07	37h 30m.
Chefe do Setor de Pessoal	18 C	2º Grau Completo	FG - 08	37h 30m.
Assessor(a) de Planejamento	18 C	2º Grau Completo	FG - 08 CC - 09	37h 30m.

ANEXO II - CARGOS DE CONFIANÇA

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE ESPORTES.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC - 06

ATRIBUIÇÕES:

A) - Descrição Sintética: coordenar todas as atividades esportivas e de lazer do Município.

B) - Descrição Analítica: coordenar as atividades esportivas e de lazer realizadas pelo Município, buscando a integração com os vários segmentos da comunidade, secretarias e outros Municípios; promover a execução de atividades recreativas e desportivas; controlar o uso das quadras de esporte e dos ginásios esportivos de propriedade do Município, bem como suas cedências; organizar competições e campeonatos nas diferentes modalidades a nível municipal, regional e estadual, em conjunto com as escolas e ligas desportivas; providenciar e controlar a distribuição de materiais e equipamentos de lazer e desportivos para uso das escolinhas de esporte; providenciar e controlar a distribuição de troféus e medalhas nas competições oficiais; chefiar os serviços de conservação de ginásios de esportes, quadras esportivas de propriedade do Município e das canchas pertinentes às praças públicas; prestar apoio a eventos esportivos organizados por escolas ou entidades da comunidade, quando solicitado; coordenar e elaborar projetos dentro da área esportiva; coordenar e organizar todos os eventos esportivos de responsabilidade do Município; Coordenar escolinhas esportivas para crianças das mais diversas faixas de idades e nas mais diferentes modalidades esportivas; coordenar equipes de trabalho na área esportiva; chefiar delegações esportivas que representam o Município nos mais diversos tipos de competições e em qualquer modalidade esportiva; coordenar todas as atividades da área de lazer; representar o Município na área esportiva; emitir relatórios sobre atividades esportivas e de lazer; executar tarefas afins, ficando vinculado(a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) - Geral: carga horária semanal de 42 horas.

B) - Especial: o exercício do cargo exige atendimento ao público e a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos, feriados e sujeito a viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) - **Instrução:** 1º grau completo.
- B) - **Idade:** 18 anos completos.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE EVENTOS/CULTURA/TURISMO.**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC - 06****ATRIBUIÇÕES:**

- A) - **Descrição Sintética:** Coordenar, organizar, planejar, dirigir e acompanhar todas as atividades relacionadas aos eventos municipais, no âmbito da cultura e do turismo, fixando políticas, implementando ações e acompanhando seu desenvolvimento.
- B) - **Descrição Analítica:** Planejar, organizar, dirigir e acompanhar a execução das diretrizes traçadas no plano plurianual e nos planos municipais, no que concerne à participação em programas e projetos de desenvolvimento da cultura e do turístico; planejar, organizar, dirigir, coordenar e acompanhar a execução de todos os eventos organizados pelo município, de qualquer natureza, porte ou complexidade, liderando equipes de trabalho e gerenciando os recursos humanos e orçamentos relacionados aos eventos. planejar, organizar, dirigir e acompanhar a instituição de programas para atendimento da cultura e do turismo local, objetivando a divulgação do Município no estado e no país; coordenar, identificar e traçar os pontos turísticos do Município, divulgando-os às companhias de turismo, rede hoteleira e comércio locais; promover convênios e outros instrumento legais de parcerias com entidades públicas e privadas, para implantação de programas relacionados a cultura e ao turismo; organizar e difundir as informações úteis sobre o Município para a população e visitantes; desenvolver e coordenar, quando solicitado, atividades alternativas de turismo e cultura com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Setor de desporto do Município; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo a cultura e ao turismo; executar outras tarefas de direção, chefia e assessoramento correlatas na área de cultura, turismo e nos eventos municipais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- C) - **Geral:** carga horária semanal de 42 horas.
- D) - **Especial:** o exercício do cargo exige atendimento ao público e a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos, feriados e sujeito a viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- C) - **Instrução:** Ensino médio completo.
- D) - **Idade:** 18 anos completos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 29 DE MAIO DE 2019.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Esta cópia não substitui
a Lei Original.**

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo